

DECRETO Nº 23.594, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003
DODF DE 12.02.2003

Fixa o valor para cobrança de ingresso no Jardim Botânico de Brasília - JBB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 1º, inciso X, alínea J, da Lei nº 408, de 13 de janeiro de 1993, e artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 18.759, de 24 de outubro de 1997, decreta:

Art. 1º - O preço do ingresso para visitaç o ao Jardim Botânico de Brasília – JBB é fixado em R\$ 2,00 (dois reais) por pessoa.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposiç es constantes dos § 1º, 2º e 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 18.759, de 24 de outubro de 1997.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaç o.

Art. 4º - Revogam-se as disposiç es em contr rio, em especial o caput do artigo 1º, do Decreto nº 18.759, de 24 de outubro de 1997.

Bras lia, 11 de fevereiro de 2003
115ª da Rep blica e 43ª de Bras lia
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

[Este texto n o substitui o publicado na imprensa oficial.](#)